CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 166 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 136 de 2024, aprovado na 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2024.

MESA DIRETORA

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1° Secretário

JOSÉ AGOSTINO SALATA
2° Secretário

RECEBI EM 19 / 12 / 24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
Laquelina

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

PROJETO DE LEI N. 136 DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar subvenções, bem ainda a formalizar parcerias, por meio de Termo de Fomento, com as entidades que especifica.

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2025, às entidades abaixo-relacionadas, nos seguintes valores:

I - Casa do Abrigo de Dois Córregos - R$ 297.300,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais).

II - Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos – R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais);

III - Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU – R$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais);

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE – R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

V - Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência – ADEA – R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);

VI - Lar São Vicente de Paulo – R$ 230.544,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);

VII - Sociedade Beneficente Espírita – Lar Tito Paiva – R$ 208.706,00 (duzentos e oito mil, setecentos e seis reais).

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termos de Fomento e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas nos incisos Art. 1º desta lei, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal n° 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br